



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)

CNPJ 06.553.689/0001-68

Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N

Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192

CEP 64.630-000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GAB/NSS Nº 012/2016. Bocaina (PI), 18 de Abril de 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor público para tratar de assuntos de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA (PI), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município c/c o arts. 66, VI e 73, §1º, da Lei Municipal nº 288/98, e:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) **Luciana Leal Gomes de Macêdo**, pleiteando licença sem remuneração por motivo de foro íntimo, que fica subentendido que é para tratar de assunto de interesse particular;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado pelo Procurador Geral do Município, opinando que fica a critério do administrador público, diante dos institutos da conveniência/oportunidade e da proteção do interesse público, conceder ou não a licença em tela;

CONSIDERANDO que o servidor em licença para tratar de interesses particulares não pode exercer, fora das hipóteses de acumulação lícita, outros cargos, empregos ou funções públicas, nos termos das decisões do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 73, §1º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Bocaina (PI);

D E C R E T A R:

Art. 1º. Conceder a servidora municipal Luciana Leal Gomes de Macêdo por 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares, a contar do dia 06 de abril do corrente ano.

Parágrafo primeiro: a presente licença é concedida sem direito aos vencimentos do cargo.

Art. 2º. Fica a servidora, ora licenciada, independentemente de notificação, cientificada, que após o decurso do prazo da presente licença, deverá se apresentar no órgão de lotação para o devido retorno às suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)

CNPJ 06.553.689/0001-68

Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N

Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192

CEP 64.630-000

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

COMUNIQUE-SE E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 18 DE ABRIL DE 2.016.

Nivardo Silvino de Sousa

Prefeito Municipal